



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI COMPLEMENTAR Nº 032/ 2010

Reajusta vencimentos dos Servidores Municipais e dá  
outras Providências.

O Povo do Município de Buenópolis, por seus representantes aprova, e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos básicos dos servidores do Executivo  
Municipal de Buenópolis; para tanto, os valores dos Anexos I e II da Lei Complementar  
nº018/2007, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

| CARGO/CLASSES                            | VENCIMENTO   |
|------------------------------------------|--------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais              | R\$ 510,00   |
| Ajudante de Serviços                     | R\$ 510,00   |
| Oficial de Obras e Serviços              | R\$ 800,00   |
| Oficial Especializado/Encarregado Turma  | R\$ 820,00   |
| Oficial em Mecân. e Elet.Veí. e Máquinas | R\$ 1.010,00 |
| Operado de Máquinas                      | R\$ 1.010,00 |
| Operador de Máquinas Agrícolas           | R\$ 750,00   |
| Motorista                                | R\$ 820,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Auxiliar Administrativo   | R\$ 700,00   |
| Agente Administrativo     | R\$ 800,00   |
| Assistente Administrativo | R\$ 800,00   |
| Técnico de Nível Médio    | R\$ 800,00   |
| Fiscal                    | R\$ 800,00   |
| Auxiliar de Enfermagem    | R\$ 800,00   |
| Técnico em Enfermagem     | R\$ 800,00   |
| Bioquímico                | R\$ 1.300,00 |
| Técnico em Saúde          | R\$ 800,00   |

### ANEXO II

| CARGO/CLASSES                         | VENCIMENTO   |
|---------------------------------------|--------------|
| Chefe de Gabinete                     | R\$ 2.380,00 |
| Procurador Geral                      | R\$ 1.856,00 |
| Assessor de Finanças e Tesouraria     | R\$ 1.980,00 |
| Diretor de Departamento               | R\$ 1.400,00 |
| Controlador Geral                     | R\$ 1.400,00 |
| Gestor Municipal de Saúde             | R\$ 1.400,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária   | R\$ 1.250,00 |
| Coordenador de Lazer e Esporte        | R\$ 1.100,00 |
| Coordenador de Transportes Municipais | R\$ 1.100,00 |
| Chefe de Setor                        | R\$ 1.010,00 |
| Assessor IV                           | R\$ 1.010,00 |
| Assessor III                          | R\$ 800,00   |
| Assessor II                           | R\$ 680,00   |
| Assessor I                            | R\$ 650,00   |
| Assessor de Gabinete I                | R\$ 680,00   |
| Assessor de Gabinete II               | R\$ 800,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Fica reajustado os vencimentos básicos dos servidores do Executivo Municipal de Buenópolis; para tanto, os valores do Anexo I da Lei nº 1.166/2003, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

| <b>Categoria Profissional</b>      | <b>Remuneração Fixa Mensal em Reais</b> |
|------------------------------------|-----------------------------------------|
| Enfermeiro do PSF                  | R\$ 2.600,00                            |
| Auxiliar de Enfermagem do PSF      | R\$ 800,00                              |
| Agente Comunitário de Saúde do PSF | R\$ 650,00                              |
| Odontólogo                         | R\$ 2.500,00                            |
| Técnico de Higiene Dental          | R\$ 800,00                              |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista     | R\$ 800,00                              |

Art. 3º - Fica reajustado o vencimento básicos dos servidores do Executivo Municipal de Buenópolis do Cargo de Coordenador do CRAS; para tanto, os valores do Anexo I da Lei Complementar nº 029/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

| <b>Cargo</b>       | <b>Vencimento</b> |
|--------------------|-------------------|
| Coordenado do CRAS | R\$ 1.250,00      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Em observância ao que preceitua os incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

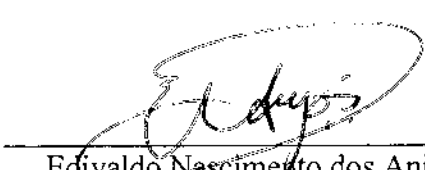
- I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois subseqüentes;
- II. Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o aumento decorrente a despesa de caráter continuado criada pelo Artigo 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;
- III. Ficam fazendo parte integrante desta os demonstrativos fiscais em anexo.

Art 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal vigente.

Art 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 01 de Agosto de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 11 de Agosto de 2010.

  
Edivaldo Nascimento dos Anjos  
**Prefeito Municipal**